

COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 849, DE 2024

Acrescenta parágrafo ao art. 101 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para permitir que o INSS possa celebrar parcerias com entidades de classe no intuito de disponibilizar a infraestrutura necessária para a realização de perícias médicas mediante o uso de tecnologia de telemedicina.

Autor: Deputado WOLMER ARAÚJO

Relator: Deputado DR. REMY SOARES

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 849, de 2024, de autoria do Deputado Wolmer Araújo, que “acrescenta parágrafo ao art. 101 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para permitir que o INSS possa celebrar parcerias com entidades de classe no intuito de disponibilizar a infraestrutura necessária para a realização de perícias médicas mediante o uso de tecnologia de telemedicina”.

Segundo a justificacão que acompanha o projeto,

A dificuldade de acesso aos postos de atendimento do INSS é uma realidade enfrentada por muitos brasileiros, principalmente aqueles que residem em regiões remotas ou de difícil acesso. Grande contingente de pessoas enfrentam obstáculos logísticos que dificultam sua presença física nos postos do INSS, o que acaba prejudicando o acesso aos serviços previdenciários. Ademais, a limitacão de acesso à internet para a realizacão de consultas remotas também impõe barreiras significativas, restringindo a capacidade de muitos cidadãos de obterem as perícias necessárias para a concessão de



benefícios. Nesse contexto, a proposta de permitir que entidades de classe, como sindicatos, federações e confederações, celebrem parcerias com o INSS para a realização de perícias médicas remotas surge como uma solução eficaz. Essas entidades desempenham um papel fundamental na vida de seus associados, oferecendo suporte e facilidades de serviços. Ao possibilitar a realização de perícias médicas remotas por meio da infraestrutura dessas entidades, o acesso à previdência social se torna mais inclusivo, atendendo às necessidades específicas de diversas comunidades.

A matéria tramita em regime ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, tendo sido distribuída para as Comissões de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família; de Finanças e Tributação (art. 54 do RICD); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

Nesta Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 849, de 2024, volta nossa atenção para o grave problema das longas filas de espera por perícias médicas a cargo da previdência social. Sabemos que a atual força de trabalho à disposição do poder público não tem sido suficiente para atender em prazo razoável aos segurados que, por incapacidade laboral, requerem benefícios previdenciários que dependem da realização de perícias médicas.

De acordo com a proposta, “O INSS poderá celebrar parcerias com entidades de classe para a realização da perícia a que se refere o § 6º deste artigo, sob a supervisão da autarquia”. O § 6º do art. 101 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, dispõe que as avaliações e os exames médico-periciais a cargo da previdência social, incluído o atendimento domiciliar e hospitalar ao segurado com dificuldades de locomoção, “poderão ser realizados com o uso



de tecnologia de telemedicina ou por análise documental conforme situações e requisitos definidos em regulamento”.

Segundo o autor do projeto, “A proposta de alteração da lei para permitir que entidades de classe celebrem parcerias com o INSS para a realização de perícias médicas remotas é uma medida que visa atender às necessidades das populações carentes, em especial de populações mais isoladas, a exemplo dos ribeirinhos”. Na sua visão, “a proposta alinha-se com a modernização dos serviços públicos, promovendo eficiência e economia”.

Sem dúvidas que o atendimento das populações isoladas se apresenta como um grande desafio para a política pública da previdência social.

Na realidade, a questão da disponibilidade de perícias médicas previdenciárias e para outros benefícios assistenciais administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) tem sido um sério problema para o acesso da população como um todo à cobertura contra os riscos de incapacidade temporária ou permanente para o trabalho.

Com efeito, o agendamento de perícia médica presencial não poderia ultrapassar o prazo legal de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do requerimento do segurado do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para a conclusão da análise do pedido de benefício, consoante determina o § 5º do art. 41-A da Lei nº 8.213, de 1991.

Em junho do ano passado, por exemplo, estimava-se quase um milhão de pessoas na fila à espera da realização de perícia médica necessária para o acesso a benefícios previdenciários e assistenciais administrados pela



mencionada autarquia previdenciária¹, sendo dois terços das perícias médicas solicitadas relacionadas a benefícios por incapacidade².

Verificamos, contudo, conforme dados do Boletim Estatístico da Previdência Social (BEPS) de fevereiro de 2024, que naquele mês havia 601.677 requerimentos em todo o Brasil aguardando o INSS ou a Perícia Médica inicial com prazo além dos 45 dias previstos em lei³, número que sugere uma melhora no quadro geral, já que, por exemplo, em agosto do ano passado, eram 900.272 nessa irregular situação⁴.

Comparado aos dados de meados do ano de 2023, é possível atestar com segurança uma melhora no quadro geral desse problema, o que reforça nossa percepção de que medidas de gestão e, principalmente, o Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social (PEFPS), de que trata a Lei nº 14.724, de 14 de novembro de 2023, têm apresentado resultados.

Recentemente o Governo anunciou a queda no período de espera médio para a concessão de benefício para incapacidade temporária, sendo que em 2023 “627.620 benefícios por incapacidade temporária foram concedidos por meio do Atestmed pelo INSS em todo o país”. O Atestmed é

¹ “O Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) acumula quase um milhão (996.867) de pedidos na fila de espera por perícia média, segundo dados do Ministério da Previdência Social, obtidos pela Globonews por meio da Lei de Acesso à Informação. Essa fila é composta por pessoas que já têm data para realizar os exames. Entre os benefícios que precisam de análise pericial para serem liberados estão o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e auxílios por incapacidades e pensão por morte, por exemplo”. Disponível em: <https://economia.ig.com.br/2023-03-16/fila-inss-quase-um-milhao.html>. Acesso em 19 jun. 2024. Ver também “Segundo dados do Ministério da Previdência Social, 1,05 milhão de brasileiros aguardavam perícia médica em abril deste ano. O número é 13,3% maior do que em dezembro de 2022 (930,6 mil) e representa um salto em relação à média de 490 mil pedidos aguardando agendamento nos três primeiros meses do ano passado”. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/05/fila-do-inss-cresce-com-impasse-em-torno-de-bonuspara-servidores-e-peritos.shtml>. Acesso em 19 jun. 2024.

² Ver também “Segundo dados do Ministério da Previdência Social, 1,05 milhão de brasileiros aguardavam perícia médica em abril deste ano. O número é 13,3% maior do que em dezembro de 2022 (930,6 mil) e representa um salto em relação à média de 490 mil pedidos aguardando agendamento nos três primeiros meses do ano passado” (...) “Cerca de dois terços das perícias médicas solicitadas estão relacionadas a benefícios por incapacidade. Outros 20% têm relação com o BPC (Benefício de Prestação Continuada), pago a idosos e pessoas com deficiência de baixa renda, enquanto uma parte menor contempla aposentadoria especial por exposição a agentes prejudiciais à saúde”. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/05/fila-do-inss-cresce-com-impasse-em-torno-de-bonuspara-servidores-e-peritos.shtml>. Acesso em 19 jun. 2024.

³ Boletim Estatístico da Previdência Social - Vol. 29 Nº 02, Tabela 25, página 49. Disponível em https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/arquivos/beps022024_final.pdf. Acesso em 19 jun. 2024.

⁴ Boletim Estatístico da Previdência Social - Vol. 28 Nº 08, Tabela 25, página 50. Disponível em https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/arquivos/beps082023_final.pdf. Acesso em 19 jun. 2024.



um mecanismo que substitui o atendimento médico-pericial por análise documental para benefícios de até 180 dias⁵, convém destacar.

Convém, ainda, destacar que o INSS vem realizando os chamados “Mutirões INSS Pelos Rios”, em que diversos serviços serão oferecidos, como perícia médica, avaliação social, análise de processos e orientações gerais, com o objetivo de agilizar o atendimento aos ribeirinhos que moram em regiões isoladas do Baixo Amazonas⁶

São iniciativas assim, juntamente com o uso de tecnologia da informação e contratação de servidores para repor a força de trabalho que se aposentou, que poderão contribuir para a solução do grave problema do acesso a perícias médicas vivenciado por segurados da previdência social, incluindo aqueles que residem em locais isolados, a exemplo das populações ribeirinhas.

Na nossa avaliação, portanto, a permissão de que o INSS possa celebrar parcerias com entidades de classe para a realização de perícias não se justifica em face das diversas providências já adotadas pelo poder público para endereçar a questão do acesso dos segurados do RGPS a benefícios que dependem dessa avaliação.

Pelas razões expostas, somos pela rejeição do nº 849, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado DR. REMY SOARES
Relator

2024-8372

⁵ Disponível em <https://www.gov.br/inss/pt-br/assuntos/periodo-de-espera-para-concessao-de-beneficio-por-incapacidade-temporaria-cai-para-26-dias-em-todo-o-pais>. Acesso em 19 jun. 2024.

⁶ Disponível em <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202309/ribeirinhos-do-baixo-amazonas-recebem-mutirao-do-inss-a-partir-de-segunda-feira-11>. Acesso em 19 jun. 2024.

